PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 83/14

Considerando que Constituição da República, no seu Art. 1°, inciso III, institui a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático Brasileiro;

considerando que o Art. 203, da Constituição da República impôs a prestação da assistência social à quem dela precisar, estabelecendo como respectivos objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes e a promoção da integração ao mercado de trabalho, dentre outros;

considerando que a Política Nacional de Assistência Social, prevê, entre diversas ações, a implantação de Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) nos municípios de todo o país, com a finalidade de prestar assistência social à quem dela necessite;

considerando que o Município de Salvador, em suas Leis Orçamentárias, contemplou a previsão de implantação de tais órgãos em bairros a serem escolhidos pelo Poder Executivo;

considerando que a população do IAPI é muito carente, cujas características se adéquam ao quanto elencado no supramencionado Art. 203, da Constituição da República Brasileira, necessitando, portanto, de assistência social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de um Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), na Rua Dalmiro de São Pedro, n° 355, Iapi, Salvador-Bahia.

Sala das Sessões, 18 de março de 2013.

CLAUDIO TINOCO